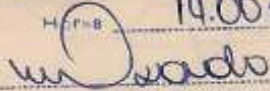




Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 27/2/89
 37

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT 088 Livro 03 Folha 64 ^v de 20/02/89 Hora 14.00hs  Funcionário		

AUTOR Vereador DOMINGOS ORMENEZE FILHO-PDC

PROJETO DE LEI Nº 016 /89, DE 20/02/89.

"Altera nome constante da Lei nº 679, de 20 de fevereiro de 1980".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Srª JOSINA DUARTE DOS SANTOS epigrafada no Art. 1º, da Lei nº 679, de 20 de fevereiro de 1980 é a mesma JOSINA MORAES SANTOS, portadora da CI RG nº 1.409.399 SSP/GO - 2ª Via e da Certidão de Casamento nº 195 expedida pelo Cartório do Registro Civil do Distrito de Registro do Araguaia, Município de Montes Claros de Goiás, Comarca de Israelândia, Estado de Goiás.

Art. 2º - O benefício concedido por intermédio da Lei nº 679/80 continua em vigor, devendo os registros existentes na Prefeitura Municipal em nome de JOSINA DUARTE DOS SANTOS serem alterados para JOSINA MORAES SANTOS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal, 20 de fevereiro de 1989.


 DOMINGOS ORMENEZE FILHO
 Vereador-PDC



Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 27/2/89
 3

PROTÓCOLO	PROTÓCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT 088, Liv. 03 Folha 64, de 20, 02, 89 Hora: 14:00h M. Ordeado Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador DOMINGOS ORMENEZE FILHO-PDC

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores:


Submeto à consideração dos ilustres colegas esta proposição que objetiva corrigir pequena distorção no nome de uma ex-servidora do Município, que atualmente encontra-se aposentada.

A alteração proposta é mínima, porém de grande significância, vez que resolverá, em definitivo, uma situação que causa embaraços tanto para a beneficiada como para o órgão pagador do Município.

Por isso é necessário que se faça uma pequena modificação na Lei que concedeu a pensão especial e vitalícia à S^{ra} JOSINA DUARTE DOS SANTOS apenas no que diz respeito ao nome/SOBRENOME passando para JOSINA MORAES SANTOS, conforme documentos de identificação anexados, em fotocópia, ao presente Projeto de Lei.

É com este propósito que solicito dos colegas apoio para que a medida ora proposta seja aprovada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 20 de fevereiro de 1989.


 DOMINGOS ORMENEZE FILHO
 Vereador-PDC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

LEI Nº 679 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.980.

CONCEDE PENSÃO ESPECIAL E VITALÍCIA E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Srª. JOSINA DUARTE DOS SANTOS, uma pensão especial e vitalícia, cujo valor mensal será de ^{CONTRIB} R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º- A Pensão instituída na forma do artigo primeiro, será corrigida anualmente, tomando-se como referência o percentual de reajuste adotado para os servidores do Município.

Art. 3º- Para o presente exercício, poderá o Prefeito Municipal abrir, mediante decreto, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), classificando-se a despesa conforme segue:

SEC. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

15.81.486.0- Assist. Social Geral

3.2.5.2. - Pensionistas

Art. 4º- Para cobertura do Crédito Especial autorizado por esta Lei, fica cancelada a importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), junto à dotação: Sec. Saúde e Assist. Social-Gabinete do Sec. 13.75.021-Administração Geral-20.96-Manut. dos Serviços, Ficha nº 0171-3.1.1.0-Pessoal.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 20 de fevereiro de 1980.

Wilmar Peres de Farias
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

*Recq
Liv. 11
fls. 06 v. 001
Em. 20.02.80*

1000

Cont. c/ original

1600

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.409.399 2ª via DATA DE EXPEDIÇÃO 19-out-88

NOME JOSINA MORAES SANTOS

João Duarte de Moraes

FILIAÇÃO Enedina Duarte de Moraes

Caiapônia-GO, 05-maio-1927

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM CC.nº 5390 Fls.183 v L-A n/c

Caiapônia-GO., 22.07.80

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE ISRAELÂNDIA

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GO

DISTRITO DE DO REGISTRO DO ARAGUAIA



Port. 4/73 M.M. Juiz D. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, do livro de registro de Casamento, sob o nº 3-2 existente em meu poder e cartório, à fls. 195, sob nº 195, consta o termo de casamento do Sr. PEDRO JOSÉ DOS SANTOS, e JOSINA DUARTE MORAES, que passa a se chamar JOSINA MORAES SANTOS

realizado aos 10 de Abril (04) de 1944, perante o Juiz Sr. Emiliano Costa, presentes as testemunhas Pedro Martins, e Antonia Monteiro Medrado, e Sebastiana

Bareira Bezerra, e outras Mais, sob o regime de COMUNHÃO de bens.

O NUBENTE A NUBENTE

Estado Civil Solteiro Solteira

Naturalidade brasileiro brasileira

Profissão lavrador doméstica

Casou com 26 anos de Idade casou com 17 anos de Idade

Natural Conceição do Araguaia-Pará Natural Rio Bonito, Est. de Goiás

Filho de João José dos Santos e de Dª Brasilina dos Santos Filha de João Duarte Moraes, e de Dª Enequina Duarte Moraes,

Residente em Araguaiana, MT. Residente em Araguaiana, MT.

OBSERVAÇÕES: Casamento feito pelo Cartorio do Distrito do Registro do Araguaia, - Estado de Goiás. Realizado em data a cima,

2ª via

O referido é verdade e dou fé.

EMOLUMENTOS:

B. C. e Ss. Montes Claros de Goiás, Goiás, 08 de Outubro de 1979.

Rec. de [Signature] OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

DATA

Aos 20 dias de fevereiro do mês de fevereiro de 1989 foram me entregues estes autos.
Em União

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este Projeto de
Lei foi protocolado às 21h
0409 sob o nº 088 do PLP
003
Em 20 / 02 / 1989 União

REMESSA

Aos 20 dias de fevereiro de 1989
faço remessa destes autos ao Plenário, através
da Mesa
União



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDACÇÃO

"Projeto nº 016/89 - Projeto de Lei
AUTOR: Vereador Domingos Ormeneze
Filho - PDC.

Nesse parecer é FAVORÁVEL, pois o presente é legal,
constitucional e justo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 24 de Fevereiro
de 1989.

Ver. Lázaro Sipriano de Carvalho

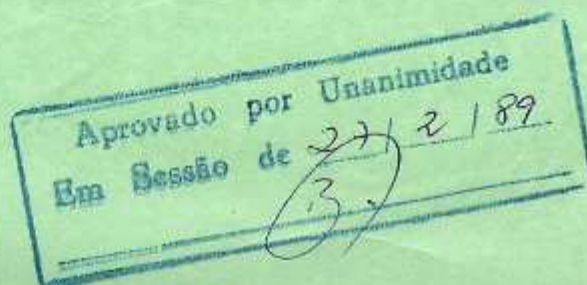
- Presidente -

Ver. Messias Almeida Dantas

- Relator -

Ver. Edivaldo Ferreira Maciel

- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

MATERIA: <i>Projeto de lei nº 016/89</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Aldemar Araujo Guirra			
Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata		<i>Pres.</i>	
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Paulo Arantes Ferreira Gonçalves	<i>Manoel Alberto de Silva</i>		
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 21/03/89

OBS.: *Inteiro*
